



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.420

DE 07 DE OUTUBRO DE 1988

REAJUSTA VENCIMENTO DOS-
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS-
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O vencimento dos funcionários municipais ativos e inativos, sob o regime estatutário, fica elevado a partir de 01/09/88, em 50%(cinquenta por cento), de um acumulado de 55,59%, correspondente as URPs acumuladas de julho e agosto, respectivamente, 8,91%(resíduo) e 17,68% e URP de setembro 15,80-(parte) , passando com esse reajuste, os respectivos cargos a terem o padrão e vencimento seguinte:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR.....	F	Cz\$ 62.361,00-
SECRETÁRIO.....	F	Cz\$ 62.361,00-
TESOUREIRO.....	E	Cz\$ 56.691,00-
JARDINEIRO.....	D	Cz\$ 56.687,00-
LANÇADOR.....	C	Cz\$ 39.657,00-
TRATORISTA.....	B	Cz\$ 33.660,00-
ENCANADOR.....	A	Cz\$ 30.600,00-
COVEIRO ZELADOR MATADOURO.....	A	Cz\$ 30.600,00-
FISCAL.....	A	Cz\$ 30.600,00-
PROFESSOR.....	A	Cz\$ 30.600,00-
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO.....	A	Cz\$ 30.600,00-

Parágrafo Único)- A diferença de 5,59%, entre o acumula-



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

-fls.2 -

do e aumento concedido, será compensado no próximo reajuste.

Artigo 2º)- Eleva para Cz\$ 1.000,00, por dependente, o salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inativos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de outubro de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário